



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ata 2.879

Aos 3 (três) dias do mês de março do ano de 2026, às 9h07, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; ausentes vereadores José Jadenilso da Silva e Nilde Hipólito Filho; instalou-se a 8ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores José Jadenilso da Silva e Nilde Hipólito Filho; dispensou a leitura da ata do dia 26 de fevereiro, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 049/2026-GP, do executivo municipal, encaminha a republicação da Lei Complementar Municipal n.º 53 de 12 de fevereiro de 2026, cuja ementa: "Dispõe sobre a Reforma na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências". Poder legislativo: sem matéria. Em seguida passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas fez 3 indicações: manutenção do asfalto na Rua Pedro Monteiro, n.º 5 (em frente ao quebra-molas), Pilotos; manutenção das bocas de lobo no beco atrás da Escola Henry Nestlé; troca de lâmpadas na Rua Doutor Jorge Lisboa, n.º 20 (em frente à oficina do Russo). O vereador Rogério de Souza Oliveira indicou a realização de operação tapa-buracos no bairro Pilotos - sentido Falcão e na altura da USIFER. O vereador Alex Miller Alves d'Elias indicou a manutenção da estrada rural e a colocação de manilhas na localidade de Santana nas proximidades do Sítio do Alexandre Gama. O vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a publicação do fluxograma da Lei n.º 1.357 para as equipes de ponta. O vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou a realização de parceria com órgão de nível superior a fim de iluminação da RJ 159 - trecho entre as pontes de Porto Real e de Floriano. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e constatada a ausência de inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente passando a ordem do dia: projeto de decreto legislativo n.º 02/2026, autoria Comissão de Finanças e Orçamento, "dispõe sobre a aprovação das contas do chefe do executivo municipal, Aluísio Max Alves d'Elias, referente ao exercício de 2024", em regime de urgência, conforme § 2º do artigo 456 do Regimento Interno, referente ao processo administrativo n.º 930/2025 que comunica o parecer favorável sobre a prestação de contas do executivo municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

referente ao exercício de 2024, parecer n.º 004/2026, exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leitura do parecer, o Plenário aprovou a dispensa da leitura dos anexos seguida da leitura do projeto de decreto legislativo. Ato contínuo, o presidente colocou em discussão colocou quando ocorreram as falas a seguir: Alex Miller Alves d'Elias relatou alegria por mais uma conta do prefeito com parecer favorável do Tribunal de Contas, órgão técnico competente, que estuda minuciosamente a parte técnica. O que demonstra o trabalho sério do prefeito em prol da população como ocorreu com a retirada do município do CAUC, acarretando aumento da receita. Parabenizou o trabalho do executivo e adiantou seu voto favorável. Marcela da Silva Fonseca Meyer parabenizou o chefe do executivo e toda equipe da prefeitura por novamente terem as contas aprovadas pelo Ministério Público e Tribunal de Contas considerando a dificuldade de gerir recursos públicos ainda mais com um município que estava no CAUC, e muitas vezes as verbas conquistadas pelos vereadores não eram consolidadas. Também lembrou que somente no primeiro ano de governo do atual prefeito a situação foi resolvida. Emerson Oliveira de Almeida aludindo a fala anterior, como participante de outras gestões na Casa, apontou que apresentavam contas com até 27 ressalvas e se colocou lisonjeado e parabenizou o prefeito. Também adiantou seu voto favorável. Udson Mendes de Freitas parabenizou o chefe do executivo e equipe e lembrou que quando assumiu a prefeitura o município estava no CAUC. Lembrou a população que no ano de 2028 terá eleição municipal e um dos candidatos que concorrerá foi quem deixou o município no CAUC. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou: 7 votos favoráveis (vereadores Udson Mendes de Freitas, Rogério de Souza Oliveira, vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer, vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Willian de Carvalho Rosário, Emerson Oliveira de Almeida, e do presidente – que votou devido ao quórum de maioria qualificada); e conforme artigo 457 declarou a aprovação do projeto de decreto legislativo n.º 002/2026 com 7 votos favoráveis. Em seguida comunicou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre, na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa. Agradecimentos a Deus pela nova oportunidade e relatou felicidade com a campanha realizada em prol das famílias atingidas pelas chuvas em Juiz de Fora. Sobre a campanha destacou grande felicidade por conta da considerável arrecadação conquistada contando com a parceria de amigos, vereadores, comerciantes, munícipes e moradores de outros municípios. Aos interessados comunicou que ainda ocorre a arrecadação e disse que ao trabalhar em conjunto a favor do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

bem têm a atenção de Deus. O vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a Deus e a presença de todos citando a Guarda Municipal (Gomes e Robson). Sobre o Distrito de Falcão onde esteve junto com o secretário Rael para verificar a questão da falta de água no Centro e na Rua da Palha, disse que na presente manhã recebeu informação do início da troca das tubulações. Por isso, informou que estará no local fiscalizando e agradeceu ao deputado federal Ricardo Abraão, ao prefeito e secretário citado. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais. Deu boas-vindas aos novos funcionários da Casa e agradeceu a Guarda Municipal. Parabenizou o executivo municipal pela execução do Programa Caixa D'água Social com fornecimento gratuito do kit de instalação para as famílias de baixa renda, que sofre com o problema da falta de reservatório de água, e divulgou para a população procurar o CRAS mais próximo de casa até 30 de abril. O vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos os espectadores da internet e presentes. Ao vereador Rogério comunicou que estará junto no Distrito de Falcão. Em complemento à fala da vereadora Marcela leu os critérios do Programa Caixa D'água Social para participação no programa. Ainda sobre o programa relatou que se trata de mais uma tentativa de amenizar a falta de água nos bairros e divulgou que os lugares mais altos sempre sofrerão com o problema porque o abastecimento ocorre por gravidade e só chega água após todos os outros locais estarem abastecidos. Também divulgou que haverá Torneio de Truco no dia 29 de março e as inscrições serão na secretaria de esporte, e parabenizou o secretário Jabuti pela iniciativa que já ocorreu no Distrito de Falcão e foi muito bacana. O vereador Willian de Carvalho Rosário informou que fará ofício ao Governo Federal e deputados referente ao Programa Farmácia Popular que funcionou na cidade até 2021 quando ocorreu o cancelamento por conta de irregularidades na farmácia prestadora de serviços do governo, e convidou os pares a assinarem o documento. Ainda colocou que desde aquele ano se movimenta a fim de reativar o programa no município e a gestão do programa comunicou a necessidade de apresentação de documento pela farmácia cadastrada. Por fim, relatou que encaminhará ofício a gestão do programa a fim de solicitar nova chamada para credenciamento de outras farmácias para retomada do programa no município considerando o alto valor da passagem de ônibus que dificulta a vida de quem precisam do deslocamento por transporte público para acessar políticas que só encontram em outros municípios. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente, demais pares e Guarda Municipal. Convidou a população para o aulão de ritmado referente ao Dia Internacional da Mulher, com a personal Cris, no próximo domingo 8/3, na Praça Doutor Teixeira Brandão. Parabenizou o prefeito por tirar o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Programa Caixa D'água Social do papel estendendo aos vereadores que aprovaram o projeto e deram essa oportunidade ao prefeito. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou todos os presentes e agradeceu a presença da Guarda Municipal. Parabenizou as contas do prefeito e falou da dificuldade de gerir um município que depende de repasse, mas ainda assim o prefeito demonstrou competência com o uso correto do recurso. Aludindo à fala do vereador Udson sobre o governo anterior afirmou que não há possibilidade de comparação porque aquele só deixou 90 milhões em orçamento para o município. Já o atual prefeito transformou em aproximadamente 150 milhões em demonstração da competência do gestor. Relatou conversa com o secretário Renato Xavier sobre as estradas rurais e pediu compreensão da população porque nesse momento de chuvas só é possível fazer ação paliativa. Com relação ao Programa Caixa D'água Social lembrou da importância para moradores que terão local para armazenamento de água, sendo nova medida do governo Aluísio para combater o problema no abastecimento de água. Ao vereador Rogério disse que também está feliz com a questão da água no Distrito de Falcão e parabenizou a luta do par junto ao deputado federal Ricardo Abraão que possibilitou a chegada das tubulações ao local. Por fim, fez as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 5 de março. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Segunda-secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A Nº 010/2026

10ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA

DATA: 10 DE MARÇO DE 2026

HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 049/2026-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.472/2026 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS. (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1227 DE 05/02/2026)
-----------------------	--

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA VER. ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS VER. UDSON MENDES DE FREITAS VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE CÂMARA SOCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
INDICAÇÃO NOMINAL Nº 66/2026	VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SOLICITE AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE PASSEM A BUSCAR AS CRIANÇAS QUE RESIDEM NA CHÁCARA RECANTO DOS SABIÁS NA PORTEIRA DA PROPRIEDADE".
INDICAÇÃO NOMINAL Nº 77/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL REPAROS NOS PARALELEPÍPEDOS EM TRECHO DA RUA CEL. JOSÉ LEITE, CENTRO, QUATIS/RJ".

DIVERSOS**SEM MATÉRIA****ORDEM DO DIA****PROJETO DE LEI Nº 069/2025****VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO À
MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR E ESTABELECE SUAS DIRETRIZES DE
ATUAÇÃO".**



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 049/2026-GP

Quatis/RJ, 6 de março de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.472/2026.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2026.03.06
08:03:30 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE CÂMARA SOCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, o Programa Permanente Câmara Social de Qualificação Profissional, com a finalidade de promover capacitação profissional gratuita e inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município.

Parágrafo único: A execução do programa deverá ter autorização expressa da presidência.

Art. 2º. O Programa tem caráter permanente e poderá desenvolver ações contínuas de qualificação, formação profissional, orientação para o mercado de trabalho e incentivo ao empreendedorismo.

Art. 3º. O Programa poderá ser executado:

- I. diretamente pela Câmara Municipal de Quatis;
- II. mediante convênios, termos de cooperação ou parcerias com:
 - a) órgãos e entidades da administração pública municipal;
 - b) órgãos e entidades da administração pública estadual;
 - c) órgãos e entidades da administração pública federal;
 - d) instituições de ensino;
 - e) entidades da sociedade civil;
 - f) iniciativa privada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 4º. As ações de capacitação poderão abranger diversas áreas compatíveis com as demandas sociais e econômicas do Município, incluindo, mas não se limitando a:

- I. administração e serviços;
- II. tecnologia da informação;
- III. construção civil;
- IV. indústria e manutenção;
- V. beleza e estética;
- VI. gastronomia;
- VII. cuidador de idosos;
- VIII. educação financeira e empreendedorismo.

Art. 5º. Terão prioridade nas vagas os munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 6º. A participação no Programa será gratuita.

Art. 7º. Os cursos e atividades desenvolvidos no âmbito do Programa poderão, a critério da Câmara Municipal ou das instituições parceiras, prever certificação de participação ou conclusão, conforme regulamentação específica.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. A Mesa Executiva regulamentará esta Resolução no que couber.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa instituir, em caráter permanente, o Programa Câmara Social de Qualificação Profissional no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, com o objetivo de promover inclusão social, qualificação profissional e geração de oportunidades aos munícipes.

A proposta encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como nos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal.

Ao prever a possibilidade de certificação, sem torná-la obrigatória, o projeto garante flexibilidade administrativa e viabilidade técnica, permitindo que a regulamentação futura discipline a matéria conforme disponibilidade orçamentária e parcerias institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Trata-se de medida de relevante interesse público, que fortalece o papel social do Poder Legislativo e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
VEREADOR

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
VEREADOR

UDSON MENDES DE FREITAS
VEREADOR

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
VEREADOR

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
VEREADOR

ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA
VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

1/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 06/03/2026 10:06:05, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24729**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=R8S9S9J3R1W6J6F0T9&id3=x8C2vF364aZ3p2Nn1w59O562v

Informando o código verificador **24729**

Assinatura eletrônica **R8S9S9J3R1W6J6F0T9**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 06/03/2026 10:06:41, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24730**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=G2T4P2V7S9R711D0J9&id3=I037M70U2nQ1Y9mh1i8RB7D5R

Informando o código verificador **24730**

Assinatura eletrônica **G2T4P2V7S9R711D0J9**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 06/03/2026 10:10:14, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24731**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=P6J2U3J5M8V2N5Q0T3&id3=n1w5970U2nD5q8wh1i8Rw9t2u

Informando o código verificador **24731**

Assinatura eletrônica **P6J2U3J5M8V2N5Q0T3**



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 06/03/2026 10:11:11, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24733**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=G9T3D8V6C3M2Y9F8E8&id3=n1w59L0z2gD5q8wr0M2Yh1i8R

Informando o código verificador **24733**

Assinatura eletrônica **G9T3D8V6C3M2Y9F8E8**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 06/03/2026 10:16:49, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24738**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=C5Q3U2T3X4G5X9I9G0&id3=I037M70U2nZ3p2Nf093s23l4g

Informando o código verificador **24738**

Assinatura eletrônica **C5Q3U2T3X4G5X9I9G0**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 06/03/2026 10:17:04, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24739**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=B6A3B1U2H7A7L8K1D4&id3=n1w59F364aD5q8wr0M2Yf2d30

Informando o código verificador **24739**

Assinatura eletrônica **B6A3B1U2H7A7L8K1D4**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº XXX/2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SOLICITE AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE PASSEM A BUSCAR AS CRIANÇAS QUE RESIDEM NA CHÁCARA RECANTO DOS SABIÁS NA PORTEIRA DA PROPRIEDADE.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a solicitação aos motoristas da Secretaria de Educação, que eles passem a buscar as crianças que residem na Chácara Recanto dos Sábias, na porteira da propriedade para leva-los à escola.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo solicitar que os motoristas da Secretaria Municipal de Educação passem a buscar as crianças que residem na Chácara dos Sábias, nº 2201, diretamente no portão da propriedade, localizado na via principal.

Atualmente, os alunos precisam caminhar aproximadamente 200 metros em trecho de barro até o primeiro ponto de ônibus, situado ao final do Bairro Água Espalhada, o que tem gerado dificuldades, principalmente em dias de chuva, colocando em risco a segurança e o bem-estar das crianças.

Aproveita-se a oportunidade para solicitar ao órgão competente que seja colocada escória nas partes mais prejudicadas da estrada Quatis/Amparo, especialmente no trecho inicial, onde há grande concentração de residências. A melhoria trará mais segurança, melhores condições de tráfego e qualidade de vida aos moradores da localidade.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Março de 2026.

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em,/...../.....
às, h min

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

66/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 03/03/2026 10:32:07, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24331**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=A2V5R6M5Y9F8U9S3M9&id3=x8C2vL0z2gh1i8Rf093st2B3X

Informando o código verificador **24331**

Assinatura eletrônica **A2V5R6M5Y9F8U9S3M9**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº ____/2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL REPAROS
NOS PARALELEPÍPEDOS EM TRECHO DA RUA CEL.
JOSÉ LEITE, CENTRO, QUATIS/RJ.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente, o reparo dos paralelepípedos em trecho da Rua Cel. José Leite, Centro, Quatis/RJ.

Justificativa: Existem buracos nos paralelepípedos desse trecho, que em dias de chuva, acumulam água e formam grandes poças. Com a passagem dos veículos, a água acaba sendo lançada sobre pedestres e moradores, causando transtornos e riscos, o que torna necessária a realização de reparos no local.

Câmara Municipal de Quatis, 05 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em,/...../.....
às, h min

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

77/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 06/03/2026 08:38:23, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24700**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=L3B0V4V1C5C4P1Y5Y5&id3=x8C2vL0z2gD5q8wz9R5sB7D5R

Informando o código verificador **24700**

Assinatura eletrônica **L3B0V4V1C5C4P1Y5Y5**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº: 069/2025

AUTOR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR (CJCR): WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR (CDH): EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

PARECER Nº: 121/2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E ESTABELECE SUAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Municipal nº. 069/2025, de iniciativa do Vereadora Marcela Da Silva Fonseca Meyer, tem por escopo, propor a criação de uma Política Municipal permanente de combate à violência doméstica, transformando a resposta do município em um compromisso legal e contínuo, em vez de ações pontuais.

A proposição prevê diretrizes como o suporte psicossocial e jurídico, o encaminhamento para serviços, o incentivo à autonomia financeira e a conscientização da sociedade.

É o sucinto relatório.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190

Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Passo a análise.

II - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo. Conforme observado nos incisos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo não invadiu a competência exclusiva do Chefe do poder Executivo. Portanto, a iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereador desta Casa Legislativa não ofende a LOM.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Vejam os dispositivos Constitucionais:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carrazza, em sua obra, Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158, *in verbis*:

“interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

Já a Lei Orgânica do Município de Quatis, reitera a Constituição:

“Art. 6º - Compete ao Município:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190

Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto se encontra em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Lei em questão está em consonância com a LC nº. 95/1998.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar acima citada.

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei Nº 069/2025, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário, e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis - RJ, 09 de dezembro de 2025.

Leandro Carvalho de Sant’anna

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

Presidente

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190

Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Marcela da Silva Fonseca Meyer

Membro/Relator

Willian de Carvalho Rosário

Membro

Willian de Carvalho Rosário

Comissão dos Direitos Humanos

Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer

Membro/Relator

Emerson de Oliveira de Almeida

Membro



PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

69/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 09/12/2025 08:49:43, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 19388

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=D9Q4Q9P6B3E5J9K7B3&id3=t2B3Xh2p8Pr0M2Y23l4gu2j3e

Informando o código verificador 19388

Assinatura eletrônica D9Q4Q9P6B3E5J9K7B3



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 09/12/2025 10:20:39, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 19428

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=M2X1U5I5X5B8B1K7E1&id3=t2B3Xh2p8PF364ax8C2v23l4g

Informando o código verificador 19428

Assinatura eletrônica M2X1U5I5X5B8B1K7E1



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 12/02/2026 10:38:19, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 23375

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=F0Y0C9F7Q3C0Q1K6D8&id3=I037Mr0M2Yh1i8RZ3p2NS7l9i

Informando o código verificador 23375

Assinatura eletrônica F0Y0C9F7Q3C0Q1K6D8



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 09/12/2025 11:33:39, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 19501

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=Q6L4H3I4F5N0G8C4D2&id3=w9t2uO562v44t8QG4q9yw9t2u

Informando o código verificador 19501

Assinatura eletrônica Q6L4H3I4F5N0G8C4D2



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº __/2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E ESTABELECE SUAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de articular e promover ações para a prevenção da violência, a assistência e a garantia de direitos das mulheres no Município.

Art. 2º. A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada a partir das seguintes diretrizes e eixos de atuação:

- I** - o oferecimento de suporte psicológico, jurídico e social às vítimas, por meio dos serviços e equipamentos da rede municipal;
- II** - a promoção do encaminhamento integrado das mulheres aos serviços públicos disponíveis de saúde, segurança e assistência social;
- III** - o incentivo à capacitação profissional e ao acesso ao mercado de trabalho, visando à autonomia financeira;
- IV** - a realização de campanhas permanentes de conscientização e prevenção da violência contra a mulher;
- V** - a articulação de parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a execução de ações conjuntas.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, na forma de regulamento, definir a estrutura, os órgãos e os instrumentos necessários para a implementação e coordenação da Política Municipal instituída por esta Lei, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 2º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Justificativa: Este projeto de lei propõe a criação de uma Política Municipal permanente de combate à violência doméstica, transformando a resposta do município em um compromisso legal e contínuo, em vez de ações pontuais.

A importância da proposta está em sua abordagem integral, que prevê diretrizes como o suporte psicossocial e jurídico, o encaminhamento para serviços, o incentivo à autonomia financeira e a conscientização da sociedade.

A justificativa ressalta sua plena constitucionalidade, pois o projeto foi elaborado para não invadir a competência do Poder Executivo. Ele institui as diretrizes gerais da política ("o que" fazer), mas preserva a autonomia do Prefeito para decidir sobre a gestão e a execução ("como" fazer), respeitando a separação dos poderes e o entendimento jurídico sobre leis programáticas de iniciativa parlamentar.

Trata-se, portanto, de uma medida socialmente necessária e juridicamente segura para proteger as mulheres no município.

Câmara Municipal de Quatis, 18 de novembro de 2025.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

69/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 18/11/2025 12:39:47, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **18471**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=S4X6J8N9A0N3X4W1R8&id3=w9t2u23l4gLOz2gD5q8ww9t2u

Informando o código verificador **18471**

Assinatura eletrônica **S4X6J8N9A0N3X4W1R8**